



CNPJ n ° 24.944.714/0001-20

EDITAL Nº 01 de 21 de janeiro de 2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

1 Introdução

1.1. A Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade – ABEFACO, registrada no Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), por intermédio da Diretora Executiva e da Presidente da Câmara Técnica de Titulação de Enfermeiras e Enfermeiras Especialistas em Enfermagem de Família e Comunidade, torna público a abertura das inscrições para a Certificação Profissional de Título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade de 2026. A prova será realizada na cidade de Maceió - AL, durante o 2º Congresso Brasileiro de Enfermagem de Família e Comunidade – 2º CBEFC, no dia 29 de abril de 2026, nas dependências do Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC – Campus I, situado na Rua Cônego Machado, 984, Farol, Maceió/AL, CEP 57051-160, Brasil, em local e horário a serem divulgados no site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/2cbefc-titulacao>) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, conforme cronograma (Anexo 1).

1.2. Essa certificação profissional reger-se-á por instruções contidas neste Edital e será executada em conformidade com a Resolução Cofen nº 581/2018, e com o Estatuto e Regimento Interno da Associação Brasileira de Enfermagem de Família.

1.3. A compreensão é de que a atuação da enfermeira ou do enfermeiro na Atenção Primária à Saúde requer competências para atuar numa abrangência de ações que perpassa todas as dimensões do cuidado, dentre estas, destacamos

que o cuidado clínico tem sido considerado relevante para o desenvolvimento da autonomia e o reconhecimento profissional. **Desta forma, considera-se prioritariamente essencial que o perfil da Enfermeira ou do Enfermeiro Especialista de Família e Comunidade envolva o domínio da prática clínica, ênfase que será avaliada nesta prova de titulação.**

2 Disposições Preliminares da Certificação Profissional

2.1 **O Título de Enfermeira ou Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade** é uma **certificação profissional** e tem por objetivo certificar profissionais qualificadas e qualificados para exercer sua especialidade no sistema de saúde brasileiro, validando sua capacitação e competência profissional e científica, de acordo com os critérios da **Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade (ABEFACO)**, aprovados e regulamentados pela legislação profissional vigente.

2.2 O processo de Titulação de Enfermeiras e Enfermeiros Especialistas em Enfermagem de Família e Comunidade, por Sociedades de Especialistas, é regulamentado pela: Resolução Cofen Nº 581, de 11 de julho de 2018, que atualiza no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*, ou Títulos concedidos por Sociedades, Associações ou Colégios de Especialistas e lista as especialidades.

2.3 A exigência da Resolução Cofen Nº 581/2018 está contemplada no **Estatuto da ABEFACO** no seu Capítulo I Art. 3º alíneas:

- (a) Promover o desenvolvimento da Enfermagem na Atenção Primária à Saúde, priorizando a Política de Atenção a Família e Comunidade;
- (d) Promover a qualificação dos profissionais da enfermagem para atuarem na Atenção Primária à Saúde, respeitando os princípios da profissão em consonância com a política de Atenção Básica à Saúde desenvolvida no território Nacional;
- (g) Promover o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional contínuo dos

profissionais de enfermagem que atuam ou tenham interesse na área de Atenção Primária à Saúde;

(n) Outorgar título de especialista em Enfermagem, realizando provas para concessão de título de especialista em enfermagem de acordo com os critérios constante em edital para realização do exame de suficiência, a ser publicado em jornal de grande circulação de abrangência nacional. Realizar prova para obtenção do título de Especialista em Enfermagem terá obrigatoriamente publicação de Edital com divulgação extensa exigindo: (i) documentação necessária; (ii) tipo de prova(s) e critérios para avaliação da prova; (iii) data, local da realização das provas e da divulgação dos resultados; (iv) período e local para a inscrição; (v) regras e prazos, na eventualidade, de admitidos recursos;

(r) Defender os princípios, diretrizes e a qualificação para o Sistema Único de Saúde Brasileiro - SUS.

2.4 O Estatuto Social da ABEFACO encontra-se registrado no **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, matrícula 269068, Protocolo 201701311211114 de 18/04/2017.

2.5 A ABEFACO está registrada no Conselho Federal de Enfermagem desde 14 de maio de 2018, em decisão Cofen nº 0077/2018, aprovada na 500ª Reunião Ordinária do Plenário.

2.6 Profissionais portadoras e portadores do Título de Enfermeira ou Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde da Família e Comunidade só poderão fazer uso da referida titulação desde que esta esteja registrada no Conselho Regional de Enfermagem (Coren).

Parágrafo 1º - O **Processo de titulação para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade** será realizado por meio de aplicação de uma prova teórica e da avaliação do *Curriculum Vitae* da candidata ou do candidato, ambas de caráter obrigatório. A prova teórica será realizada no dia **29 de abril de 2026** nas dependências do Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC – Campus I, situado na Rua Cônego Machado, 984, Farol, Maceió/AL, CEP 57051-160, Brasil, durante as atividades do 2º Congresso Brasileiro de

Enfermagem de Família e Comunidade – 2º CBEFC, em local e horário que serão divulgados site da ABEFACO (<https://www.abefaco.org.br/2cbefc-titulacao>) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, conforme cronograma (Anexo 1).

Parágrafo 2º - O atendimento às candidatas e aos candidatos do processo para obtenção do Título de Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo do presente edital simplesmente por: “e-mail oficial” e “site oficial”, respectivamente:

E-mail Oficial: tituloabefaco@gmail.com

Site Oficial: <https://www.abefaco.org.br/2cbefc-titulacao>

Parágrafo 3º - Será de responsabilidade exclusiva da candidata e do candidato manter-se informado sobre as questões referentes à Prova para obtenção de Título de Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade, no site oficial, bem como, o acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações.

3 Documentação Requerida para Inscrição e Participação na Prova

3.1 Preliminarmente à inscrição e ao pagamento da taxa, a candidata e o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão inscrever-se para o processo de titulação de obtenção do título de Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade as enfermeiras e os enfermeiros que comprovem as seguintes especificações:

a) Estar inscrito como enfermeira ou enfermeiro no Coren de sua região e apresentar **Certidão de Regularidade e Certidão Negativa de Débito** digitalizada emitida pelo site do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, na categoria Enfermeiro(s), relativa ao ano de 2026.

b) Registro de, no mínimo, **três (03) anos** trabalhados de modo consecutivo ou

não, na Estratégia de Saúde da Família ou na Atenção Primária à Saúde, em funções assistenciais, de ensino ou de gestão como enfermeira ou enfermeiro, segundo o parágrafo 1º do 5º artigo da Resolução Cofen nº 581/2018. A atuação deverá ser comprovada mediante apresentação de **cópia digitalizada de contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços ou declaração de pessoa jurídica empregadora ou contratante**, devendo ser em papel timbrado da instituição e constar a qualificação (nome, RG, CNPJ, endereço e e-mail da empresa e telefone de contato), com assinatura(s) e rubrica(s) da ou do representante legal da Pessoa Jurídica com poder(es) para tanto, carimbo da entidade, bem como com os dados do período de contratação (data de início e término), jornada desenvolvida, nome da unidade de saúde para qual foi contratado, cargo e descrição das atividades na área, e que atenda as condições exigidas no presente Edital. Poderá ser acrescentado, ainda, quando houver, o **extrato da carteira de trabalho virtual** obtido via sítio da Carteira de Trabalho Digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>) ou o **Histórico Profissional do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, obtido via sítio do CNES (<https://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>), contendo no registro o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 2235-65 – Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família, ou no campo do Estabelecimento de saúde a designação de unidade inerente à área da APS/ESF. O período de formação em residência poderá ser considerado como tempo de exercício profissional, desde que o programa no qual esteja vinculado o curso seja em Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde.

c) **Requerimento de Inscrição** online de autopreenchimento disponibilizado na área de inscrição no **Site Oficial** devidamente preenchido.

d) **Documento de identificação oficial original**, com foto e validade em todo território nacional digitalizado (frente e verso) ou exportado em formato digital (ex: CNH Digital e Carteira de Identidade Profissional), em arquivo PDF e com boa legibilidade.

e) Fotocópia digitalizada (frente e verso) do **Diploma de Graduação em Enfermagem**, em arquivo único PDF e com boa legibilidade.

f) **Comprovante de pagamento** da taxa de inscrição que poderá ser obtido no Site Oficial.

g) A documentação de comprovação das inscrições deverá ser anexada na área de inscrição no Site Oficial, **agrupada em um arquivo único no formato PDF**.

3.3 O teor, a veracidade e a legibilidade da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade da candidata e do candidato.

3.4 Será considerada anulada a inscrição, a prova e a outorga do Título de candidatas ou candidatos, na eventualidade de constatação de fraude em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na realização das provas e/ou em documentos apresentados.

3.5 A Câmara Técnica reserva-se ao direito de excluir do processo de obtenção do Título aquela ou aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta, fornecer dados comprovadamente inverídicos ou não enviar a documentação de forma integral.

Parágrafo Único: As inscrições que não comprovem os requisitos acima serão indeferidas.

4 Das Inscrições

4.1 As inscrições para a prova de título de Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade estarão abertas no período de **01 a 28 de fevereiro de 2026** no Site Oficial, conforme cronograma (Anexo 1).

4.2 O valor da inscrição para a prova de título de Especialista de Enfermagem de Saúde da Família e Comunidade será: para associados da ABEFACO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e para não associados de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

4.3 Ao se inscrever, fica subentendido automaticamente que a candidata ou o candidato tem conhecimento das normas e condições estabelecidas no Edital, e que as aceita incondicionalmente, e não poderá alegar eventual desconhecimento

das mesmas.

4.4 No ato da inscrição, a candidata ou candidato que possui condições especiais, nos termos da Lei nº 13.872 de 17 de setembro de 2019 e do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, deverá descrever no campo correspondente o recurso que necessitará para a realização da prova.

4.5 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6 A candidata ou candidato com deficiência que realizar a solicitação deverá especificar no ato da inscrição, em campo correspondente, a(s) tecnologia(s) assistiva(s) e adaptações razoáveis, nos termos do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.7 A candidata ou candidato que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 e necessitar amamentar criança(s) durante a realização das provas deverá indicar no ato da inscrição a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a execução das provas.

4.8 A candidata ou candidato lactante, conforme o disposto no subitem 3.6, realizará suas provas em sala indicada pela Câmara Técnica e serão disponibilizados os meios necessários para a amamentação da criança em local próximo. Nos horários previstos para amamentação, a mãe deverá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver realizando a prova, acompanhada do fiscal, e, dirigir-se para a sala especial reservada.

4.9 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) durante a realização das provas a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

4.10 É obrigatória a presença de um responsável, indicado pela candidata, para a guarda da criança em local apropriado indicado pela Câmara Técnica de Titulação.

A candidata ou candidato que não cumprir o disposto não poderá realizar sua prova, sendo eliminada do Processo de titulação Público.

4.11 Os casos omissos serão tratados pela Câmara Técnica de Titulação.

4.12 Qualquer prejuízo à candidata e ao candidato, por inobservância do presente Edital, será de sua inteira responsabilidade.

4.13 Não haverá restituição da taxa de inscrição da prova de titulação em caso de documentação incompleta, reprovação ou não comparecimento do candidato à prova, salvo no caso de cancelamento do processo de titulação por decisão da entidade organizadora.

4.14 Compete à Câmara Técnica homologar as inscrições das candidatas e dos candidatos que seguirem os critérios deste Edital e divulgar no Site Oficial a lista daquelas e daqueles que tiverem as inscrições homologadas, conforme cronograma (Anexo 1).

Parágrafo 1º - A candidata ou o candidato que não declarar, no ato da inscrição, as necessidades previstas nos itens 4.4 a 4.11 deste Edital perderá o direito de requerê-las posteriormente, ficando a entidade organizadora desobrigada de providenciar quaisquer adaptações, recursos ou condições especiais não previamente solicitadas. A ausência de declaração será considerada como manifestação expressa de que a candidata ou o candidato possui plena capacidade de realizar as provas nas condições gerais ofertadas, não sendo admitidas solicitações extemporâneas sob qualquer fundamento. Pedidos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras editalícias não serão analisados, não cabendo recurso administrativo ou judicial com base em alegação de desconhecimento das normas ou erro no ato da inscrição.

Parágrafo 2º - A ABEFACO reserva-se ao direito de oferecer **150 (cento e cinquenta) vagas** para candidatas e candidatos ao processo seletivo para obtenção do título. Completadas as 150 (cento e cinquenta) vagas não serão aceitas novas inscrições para a prova.

5 Da realização das provas para o título de Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade

5.1. A concessão do Título de Especialista em Enfermagem de Saúde da Família e Comunidade constará de duas etapas: **1ª - prova teórica** e **2ª - avaliação de currículo**, que irão averiguar o conhecimento técnico científico, com base em bibliografia de apoio, e a trajetória que compõem as atividades das enfermeiras e enfermeiros compatíveis com a área da Enfermagem de Família e Comunidade.]

5.2. A bibliografia que servirá de referência para a elaboração da prova será divulgada em data posterior à publicação deste Edital, por meio dos canais oficiais do certame, até 60 (trinta) dias antes da data de aplicação da prova, garantindo-se ampla divulgação e acesso isonômico aos candidatos.

5.3. As questões da prova serão elaboradas observando o conteúdo tratado na bibliografia divulgada, não sendo utilizados temas, abordagens ou conteúdos que não guardem relação direta com o material indicado.

5.4. A divulgação posterior da bibliografia não caracteriza alteração das regras do certame, uma vez que o presente Edital já prevê expressamente sua publicação em momento oportuno.

5.5. A **prova teórica** será a primeira etapa deste processo e **tem caráter eliminatório**. A prova consistirá de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma delas valendo 01 ponto e 02 (duas) questões dissertativas, valendo 15 pontos cada. As questões da prova somadas terão valor máximo de oitenta (80) pontos, assim distribuídos: 50 (cinquenta) pontos para questões de múltipla escolha e 30 (trinta) pontos para questões discursivas.

5.6. **Serão eliminados a candidata ou o candidato que não alcançar o mínimo de 30 (trinta) acertos das 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.**

5.7. **Somente serão corrigidas as questões discursivas das candidatas e candidatos que tiverem 30 (trinta) acertos ou mais nas questões de múltipla escolha.**

5.8. As questões discursivas serão avaliadas considerando a adequação do conteúdo ao tema proposto, clareza, coerência, fundamentação técnico-científica e domínio conceitual, conforme critérios definidos pela Câmara Técnica.

5.9. A candidata ou o candidato deverá apresentar-se no local designado para a realização da prova teórica com **antecedência de quarenta (40) minutos**. A prova teórica será realizada exclusivamente no dia **29 de abril de 2026**, nas dependências do Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC – Campus I, situado na Rua Cônego Machado, 984, Farol, Maceió/AL, CEP 57051-160, Brasil, durante as atividades do 2º Congresso Brasileiro de Enfermagem de Família e Comunidade – 2º CBEFC, em local e horário que serão divulgados Site Oficial com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da prova, conforme cronograma (Anexo 1).

5.10. Não haverá sob nenhuma hipótese, segunda chamada da prova teórica, por nenhum motivo ou mesmo justificativa de falta. A candidata ou o candidato que faltar aprova teórica será automaticamente eliminada ou eliminado do processo.

5.11. Para ingresso no local da prova teórica, a candidata ou candidato deverá apresentar, documento de identidade original com foto emitida por órgão competente e encontrar-se válido. Serão aceitos como documentos: carteira profissional emitida pelo Coren; Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte. **Os documentos de que trata este artigo deverão ser aqueles apresentados na inscrição para este exame.** Não serão aceitos outros documentos de identidade.

5.12. **A prova teórica terá duração de quatro horas** e durante toda sua realização não será permitido que a candidata ou candidato faça consulta a livros, periódicos, ou qualquer material impresso, ou em meios eletrônicos que possibilitem comunicação à distância ou interpessoal. A candidata ou candidato que descumprir essa norma será desclassificado.

5.13. É vedado ao candidato portar, manusear, consultar ou utilizar, em qualquer momento da realização da prova, **quaisquer dispositivos eletrônicos**, incluindo,

mas não se limitando a, telefone celular, smartwatch, tablet, fones de ouvido, gravadores, transmissores, receptores ou equipamentos similares.

5.14. O simples **manuseio, acionamento, emissão de sons, vibração ou qualquer sinal de funcionamento de dispositivo eletrônico**, ainda que não utilizado para consulta ou comunicação, acarretará a **desclassificação imediata do candidato**.

5.15. Os dispositivos eletrônicos deverão permanecer desligados e acondicionados conforme orientação da fiscalização, não sendo a entidade organizadora responsável por eventuais danos ou extravios.

5.16. A prova teórica deverá ser realizada com **caneta esferográfica de tinta azul**, de uso pessoal do candidato, devendo este **providenciar sua própria caneta**, não sendo de responsabilidade da entidade organizadora o fornecimento do material. A caneta deverá possuir corpo (recipiente) transparente, sendo vedado o uso de canetas que contenham qualquer tipo de compartimento, dispositivo eletrônico, digital ou tecnológico.

5.17. Após o início da prova teórica não será permitida a entrada de candidatas e candidatos. Os três últimos candidatos ou candidatas a terminarem a prova, só poderão se retirar da sala quando o último finalizar a mesma.

5.18. Ao término da prova, o candidato deverá entregar todo o material fornecido para a realização da prova, **não sendo permitida a retirada do caderno de questões ou de qualquer parte deste**.

5.19. A constatação da infração pela fiscalização é suficiente para a aplicação da penalidade, não sendo necessária advertência prévia.

5.20. **Estará apta ou apto para seguir para a realização de análise de *curriculum vitae* a candidata e o candidato que somar na prova teórica o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total de 80 (oitenta) pontos da prova teórica.**

5.21. O resultado da **1ª etapa - prova teórica** - será divulgado no Site Oficial, conforme estabelecido no cronograma (Anexo 1).

5.22. A **avaliação de currículo** será a **2ª etapa** e valerá vinte (20) pontos.

5.23. As candidatas ou candidatos aprovados para a **2ª etapa – avaliação de currículo** – deverão submeter os seus documentos comprobatórios, conforme as instruções fornecidas no Site Oficial no período estabelecido no cronograma (Anexo 1).

5.24. A avaliação da titulação das candidatas e candidatos levará em conta os seguintes critérios dispostos abaixo e no Quadro de pontuações (Anexo 3).

a) Atividades assistenciais em equipe de Saúde da Família, 01 ponto a cada 03 anos trabalhados – máximo 09 anos, 03 pontos;

b) Atividades assistenciais em Unidades de Atenção Básica ou equipes de Atenção Primária à Saúde, exceto na ESF – 01 ponto a cada 03 anos trabalhado – máximo 06 anos, 02 pontos;

c) Atividades de gestão em Unidades de Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde – 0,5 pontos a cada 03 anos trabalhados – máximo 06 anos – 01 ponto;

d) Preceptoria ou supervisão de estágios curriculares e extracurriculares na área de Enfermagem ou de Saúde da Família ou de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública em Unidades Básicas de Saúde (UBS) – 0,5 pontos por semestre – máximo 06 semestres, 03 pontos;

e) Residência em Enfermagem na área de Saúde da Família ou de Atenção Primária à Saúde ou de Saúde Coletiva ou Saúde Pública – 1,5 pontos por residência – máximo de uma residência, 1,5 pontos;

f) Residência Multiprofissional nas áreas de Saúde da Família ou Saúde Coletiva – 01 ponto por residência – máximo de uma residência, 01 ponto;

g) Curso de Especialização na área de Saúde da Família ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva – 0,5 ponto por curso – máximo de 04 cursos, 02 pontos;

h) Doutorado profissional ou acadêmico nas áreas de Enfermagem ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública – 1,5 ponto – máximo de um curso, 1,5 ponto;

i) Mestrado profissional ou acadêmico nas áreas de Enfermagem ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública – 01 ponto – máximo de um curso, 01 ponto;

j) Participação em eventos científicos nos últimos cinco anos (apresentação de trabalhos científicos ou organização de eventos) – 0,5 pontos – máximo 03 eventos, 1,5 pontos;

k) Produção técnico-científica nas áreas de Enfermagem ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública (artigo, guia, manual, Procedimento operacional Padrão – POP, ou protocolo) – 0,5 pontos – máximo 03 produções, 1,5 pontos;

l) Participação em associações científicas ligadas à enfermagem nos últimos seis anos – 0,5 pontos por participação – máximo 02 participações – 01 pontos;

5.25. A relação de documentos comprobatórios a serem enviados nessa etapa **devem estar de acordo com os Critérios de avaliação dos Títulos especificados no quadro de pontuação (Anexo 3)** e consistem em:

a) *Curriculum Vitae* preenchido de acordo com modelo disponível na área de inscrição Site Oficial e no Anexo 2;

b) Fotocópias digitalizadas frente e verso dos certificados de Residência, Especialização, Mestrado, Doutorado nas áreas de Enfermagem de Saúde Pública, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Saúde da Família, especificados no *Curriculum Vitae* (modelo no Anexo 2), quando houver;

C) Documentos digitalizados que comprovem a experiência profissional e as atividades científicas, **devendo cada item a ser pontuado estar acompanhado de uma documentação comprobatória**, a qual deverá ser disponibilizada, conforme orientações deste Edital.

Paragrafo 1º - Para fins de pontuação, serão considerados válidos apenas cursos de especialização na modalidade presencial, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente comprovados por documentação idônea, documentação idônea, entendida como aquela emitida por pessoa jurídica identificável, com indicação de responsável legal, conforme disposto neste Edital.

Paragrafo 2º - Serão aceitas apenas as atividades de preceptoria ou supervisão de estágios realizadas em UBS para formação profissional da área da saúde, seja de nível médio ou superior, na área da ESF e/ou Atenção Primária à Saúde.

Paragrafo 3º - Considera-se UBS qualquer unidade de saúde do primeiro nível de atenção.

Parágrafo 4º - Para os critérios de pontuação, inclusive aqueles que envolvam comprovação por tempo, serão consideradas as experiências e atividades realizadas **até à data de publicação deste Edital**, não sendo computados períodos posteriores.

Parágrafo 5º - Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e enviada em **arquivo único, no formato PDF**.

Parágrafo 6º - Não será admitida complementação, substituição ou inclusão posterior de documentos, **sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a correta anexação dos comprovantes**. O envio da documentação deverá ocorrer no prazo estabelecido no cronograma do certame.

Parágrafo 7º - A ausência de documentação comprobatória, a apresentação de documentos ilegíveis ou em formato diverso do estabelecido implicará na **não pontuação do respectivo item**.

5.26. Para habilitação ao título de Especialista em Enfermagem de Saúde da

Família e Comunidade, a candidata e o candidato deverá obter a nota mínima de **70 (setenta)**. A nota final mínima que habilita a concessão do título de especialista será obtida da seguinte forma:

Nota Final: Σ Nota da Prova Teórica + Nota da Prova de Currículo Vitae

Parágrafo único – Serão eliminados a candidata ou o candidato que não apresentarem a documentação exigida para a avaliação curricular da qual trata essa etapa.

6 Dos Resultados e Recursos

6.1. Da Prova Teórica

6.1.1. O gabarito das questões da prova teórica será divulgado no Site Oficial na data prevista no cronograma (Anexo 1).

6.1.2. A candidata ou o candidato que assim desejar poderá registrar suas respostas após finalização da prova em uma folha em branco fornecida pela banca examinadora e acompanhar o gabarito no Site Oficial. Não será permitido levar o caderno de provas.

6.1.3 A candidata ou o candidato poderá recorrer dos resultados da prova teórica. Os recursos serão aceitos após 24 horas da divulgação de cada resultado e dentro do período que consta no cronograma (Anexo 1).

6.1.4. No recurso deverá constar a(s) questão(ões) para a qual se recorre e a bibliografia constante que sustenta diferentemente o gabarito divulgado. A resposta ao recurso impetrado será enviada a cada candidato.

6.1.5 O recurso da prova teórica deverá ser feito por escrito em formulário específico, disponível Site Oficial, devendo ser completamente preenchido, enviado pelo E-mail Oficial.

6.1.6 Caso seja constatada contradição entre referência(s) bibliográfica(s) indicada(s) nos recursos, será(ão) considerada a(s) publicação(ções) constante(s) na relação divulgada para o processo de titulação.

6.1.7 Os recursos serão analisados e respondidos em prazo definido no cronograma (Anexo 1) pela Câmara Técnica, não cabendo novo recurso contra a decisão proferida.

6.2 Da Avaliação Curricular.

6.2.1 A lista de aprovadas e aprovados para a etapa de **avaliação de Currículo Vitae** será divulgada no Site Oficial.

6.2.2 A candidata ou o candidato poderá recorrer dos resultados da avaliação curricular. Os recursos serão aceitos após 24 horas da divulgação de cada resultado e dentro do período que consta no cronograma (Anexo 1).

6.2.3 O recurso contra o resultado da avaliação curricular deverá ser feito por escrito em formulário específico, disponível no Site Oficial, devendo ser completamente preenchido, enviado pelo E-mail Oficial.

6.2.4 Os recursos serão analisados e respondidos em prazo definido no cronograma (Anexo 1) pela Câmara Técnica, não cabendo novo recurso contra a decisão proferida.

6.2.5 O resultado das aprovadas e aprovados será divulgado no Site Oficial conforme o cronograma (Anexo 1).

7 Da Emissão do Certificado de Titulação

7.1. A emissão do Certificado de Titulação será realizada somente pela Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade (ABEFACO), em data que será posteriormente divulgada no Site Oficial.

7.2. A emissão do Certificado será realizada após **o envio do formulário de solicitação de certificado preenchido para o E-mail Oficial**, com confirmação dos dados da candidata ou do candidato, a saber: nome, endereço completo, telefone, e-mail, CPF e RG. **O formulário será disponibilizado no Site Oficial.**

7.3. A seguir, o pagamento da taxa de emissão do certificado de titulação no **valor de R\$ 100,00 (cem reais)** deverá ser realizado por meio de depósito na conta

da Abefaco – Banco: Itaú Unibanco; nº do banco: 341; ASSOC BRASILEIRA DE ENF FAMIL; CNPJ: 24.994.714/0001-20; Agência: 8584; Conta: 26410-8; Pix: 24944714000120. O comprovante de pagamento da taxa deverá ser enviado junto com o formulário de solicitação de certificado preenchido para o E-mail Oficial.

7.4. O certificado será enviado exclusivamente por SEDEX ao endereço informado no formulário de solicitação de certificado após compensação do pagamento.

7.5. É de responsabilidade da ou do solicitante o envio dos dados corretos para preenchimento do certificado e envio do mesmo por SEDEX.

7.6. O valor do certificado será mantido até o período de vigência do próximo edital.

7.7. Cada candidata e candidato se compromete a informar um e-mail válido no formulário de inscrição deste Processo de titulação e a informar imediatamente à Câmara Técnica da ABEFACO caso haja mudança de seu e-mail.

7.8. Orientações e dúvidas poderão ser feitas pelo E-mail Oficial ou acompanhadas através do Formulário de perguntas e respostas frequentes, disponibilizado no Site Oficial.

7.9. Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Câmara Técnica de Titulação e diretoria da ABEFACO.

8 Das Disposições Gerais

8.1. A ABEFACO não se responsabilizará por despesas, a quaisquer títulos, realizadas pelas candidatas e pelos candidatos. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Câmara Técnica de Titulação de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade;

8.2. Em caso de divergência entre este Edital e os anexos, prevalecerá o disposto no Edital.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com

renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexo 1

Cronograma previsto

Eventos	Datas	Observações
Publicação do Edital	21 de janeiro	Até às 23:59h
Período de inscrições.	01 a 28 de fevereiro	Das 14 horas do dia 01/02 até as até 23:59 minutos do dia 28/02
Divulgação das inscrições homologadas.	06 de março	A partir das 14 horas
Recursos contra as inscrições. Indeferidas.	07 e 08 de março	Das 14 horas do dia 07/03 até as até 23:59 minutos do dia 08/03
Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas.	10 de março	A partir das 14 horas
Divulgação da bibliografia de apoio	Até 28 de fevereiro	A partir das 14 horas
Divulgação do local de prova.	10 de abril	A partir das 14 horas
Aplicação da Prova Teórica	29 de abril	14 às 18 horas
Divulgação do espelho de resposta da prova teórica.	04 de maio	A partir das 14 horas
Recurso contra o espelho de resposta da prova teórica.	05 e 06 de maio	Das 14 horas do dia 05/05 até as até 23:59 minutos do dia 06/05
Resultados dos recursos contra o espelho de respostas da prova teórica.	11 de maio	Até 23:59 minutos
Divulgação do resultado preliminar das candidatas e dos candidatos aprovados na prova objetiva e que seguirão para a correção da prova dissertativa.	31 de maio	A partir das 14 horas
Recursos contra o resultado preliminar das candidatas e dos candidatos aprovados na prova objetiva.	01 e 02 de junho	Das 14 horas do dia 01/06 até as até 23:59 minutos do dia 02/06
Respostas aos recursos contra resultado preliminar das candidatas e dos candidatos aprovados na prova objetiva.	06 de junho	A partir das 14 horas
Divulgação do resultado das candidatas e dos candidatos aprovados na prova objetiva e que seguirão para a correção da prova dissertativa.	06 de junho	A partir das 14 horas
Etapa de correções das questões dissertativas das candidatas e dos candidatos aprovados na prova objetiva	07 de junho a 06 de julho	Atividades internas da banca examinadora
Divulgação do resultado preliminar das candidatas e dos candidatos aprovados na 1ª etapa – Prova	7 de julho	A partir das 14 horas

Teórica		
Recurso contra o resultado preliminar das candidatas e dos candidatos aprovados na 1ª etapa – Prova Teórica	8 e 9 de julho	Das 14 horas do dia 08/07 até as 23:59 minutos do dia 09/07
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar das aprovadas e aprovados na 1ª etapa – Prova Teórica	11 de julho	A partir das 14 horas
Convocação das candidatas e dos candidatos aprovados na 1ª Etapa para a submissão dos documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular (2ª Etapa)	12 a 20 de julho	Das 14 horas do dia 12/07 até as 23:59 minutos do dia 20/07
Período de Avaliação Curricular (2ª Etapa) das aprovadas e dos aprovados na 1ª Etapa.	01 a 15 de agosto	Atividades internas da banca examinadora
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular (2ª Etapa)	16 de agosto	A partir das 14 horas
Recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular (2ª Etapa)	17 e 18 de agosto	Das 14 horas do dia 17/08 até as 23:59 minutos do dia 18/08.
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular (2ª Etapa).	19 de agosto	A partir das 14 horas
Divulgação do resultado final.	19 de agosto	A partir das 14 horas

Anexo 2

Modelo de Currículo

I) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome completo:

Filiação:

Documentos (Coren; CPF; identidade):

Endereço completo:

Contatos (e-mail e telefone fixo e celular):

ID Currículo Lattes quando houver:

II) FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO

Curso:

Data de conclusão:

Instituição de Formação:

UF:

(Replicar conforme necessidade)

III) FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO SENSU

Curso:

Linha de pesquisa:

Data de conclusão:

Instituição de Formação:

UF:

(Replicar conforme necessidade)

V) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Experiências profissionais em equipe de Saúde da Família ou Unidades Básicas

de Saúde/Atenção Primária à Saúde, em funções assistenciais, de ensino ou de gestão como enfermeira ou enfermeiro.

Experiência:

Instituição:

Cargo: (Ex.: Enfermeira de saúde da família ou gerente de unidade básica, responsável técnico de unidade, etc.)

Período/duração: (Ex.: 2003 a 2010 – 7 anos)

Carga Horária: (Ex:40 horas)

UF:

(Replicar conforme necessidade)

VI) ATIVIDADES CIENTÍFICAS

Participação em eventos científicos nos últimos três anos

Nome do evento:

Data do evento:

Local do evento:

Descrição da atividade:

(Replicar conforme necessidade)

VI) PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS

Nos últimos três anos

Nome:

Data de publicação:

Link da publicação:

Descreva a importância da publicação:

(Replicar conforme necessidade)

Participação em associações científicas ligadas à enfermagem

Nome da Associação:

Período de afiliação:

Atividades desenvolvidas quando houver:

Cidade, xx de xx de 2026

Nome completo

Anexo 3

Quadro de pontuação

Critérios de avaliação dos Títulos				
Nº	Item	Critério	Pontuação máxima	Auto pontuação
1	Experiência profissional			
1.1	Atividades assistenciais em equipe de Saúde da Família.	01 ponto a cada 03 anos trabalhados, máximo 09 anos.	03 pontos	
1.2	Atividades assistenciais em Unidades de Atenção Básica e equipes de Atenção Primária à Saúde, exceto na ESF.	01 ponto a cada 03 anos trabalhado, máximo 06 anos.	02 pontos	
1.3	Atividades de gestão em Unidades de Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde.	0,5 ponto a cada 03 anos trabalhados, máximo 06 anos.	01 ponto	
1.4	Preceptoria ou supervisão de estágios curriculares e extracurriculares na área de Enfermagem ou de Saúde da Família ou de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública em UBS	0,5 ponto por semestre, máximo 06 semestres.	03 pontos	
	Subtotal		09 pontos	
2.	Formação acadêmica			
2.1	Residência em Enfermagem na área de Saúde da Família ou de Atenção Primária à Saúde ou de Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	1,5 pontos por residência, máximo de uma residência.	1,5 ponto	
2.2	Residência Multiprofissional nas áreas de Saúde da Família ou Saúde Coletiva.	01 ponto por residência, máximo de uma residência.	01 ponto	
2.3	Curso de Especialização na área de Saúde da Família ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva.	0,5 ponto por curso, máximo de 04 cursos.	02 pontos	
2.4	Doutorado profissional ou acadêmico nas áreas de Enfermagem ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	1,5 ponto, máximo de um curso.	1,5 ponto	
2.5	Mestrado profissional ou acadêmico nas áreas de Enfermagem ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	1 ponto, máximo de um curso.	1 ponto	
	Subtotal		07 pontos	

3.	Atividades científicas e técnico-científicas			
3.1	Participação em eventos científicos nos últimos cinco anos (apresentação de trabalhos científicos ou organização de eventos).	0,5 ponto, máximo 03 eventos.	1,5 pontos	
3.2	Produção técnico-científica nas áreas de Enfermagem ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública (artigo, guia, manual, Procedimento operacional padrão – POP, ou protocolo).	0,5 ponto, máximo 03 produções.	1,5 pontos	
3.3	Participação em associações científicas ligadas à enfermagem.	0,5 ponto por participação, máximo 02 participações.	01 pontos	
	Subtotal		04 pontos	
	Total		20 pontos	

Paragrafo 1º - Para fins de pontuação, serão considerados válidos apenas cursos de especialização na modalidade presencial, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente comprovados por documentação idônea, documentação idônea, entendida como aquela emitida por pessoa jurídica identificável, com indicação de responsável legal, conforme disposto neste Edital.

Paragrafo 2º - Serão aceitas apenas as atividades de preceptoría ou supervisão de estágios realizadas em UBS para formação profissional da área da saúde, seja de nível médio ou superior, na área da ESF e/ou Atenção Primária à Saúde.

Paragrafo 3º - Considera-se UBS qualquer unidade de saúde do primeiro nível de atenção.

Parágrafo 4º - Para os critérios de pontuação, inclusive aqueles que envolvam comprovação por tempo, serão consideradas as experiências e atividades realizadas até à data de publicação deste Edital, não sendo computados períodos posteriores.